



REGULAMENTO – CAMINHOS DOS PINHEIRINHOS 2022 10º NATAL VOLUNTÁRIO DE IGREJINHA

1- DA REALIZAÇÃO:

1.1- A realização do Caminho dos Pinheirinhos, atividade componente da programação oficial da 10ª edição do Natal Voluntário de Igrejinha, é do Gabinete da Primeira Dama e do Município de Igrejinha, através da Secretaria de Turismo e Cultura.

2- DO OBJETIVO:

2.1- Promover através de parceria voluntária entre o Poder Público Municipal e a Iniciativa Privada, a decoração natalina dos pinheirinhos expostos ao longo do chamado Caminho dos Pinheirinhos, que compreende as Avenidas Presidente Castelo Branco, Ildo Meneghetti e Herbert Evald Müller, bem como os pinheiros que estarão junto a Rótula da Figueira no Bairro Figueira.

3- DAS INSCRIÇÕES:

3.1- As inscrições ocorrerão de forma on-line através do Site Oficial do Município, www.igrejinha.rs.gov.br, em duas etapas:

3.1.2- De **31/08/22 a 15/09/22**, exclusivo a empresas/Pessoa Jurídica (CNPJ).

3.1.3- De **16/09/22 a 26/09/22**, vagas remanescentes destinadas à Pessoa Física (CPF).

3.2- Ao inscrever-se é importante que todos os dados fornecidos estejam plenamente corretos, especialmente o campo que condiz ao nome que será identificado junto a plaquinha do pinheirinho. Não serão realizadas correções posteriores se no ato da inscrição ocorrerem equívocos por parte do inscrito.

3.3- Ao realizar sua inscrição, o inscrito receberá no e-mail informado uma confirmação de que sua inscrição está efetuada. Ainda no mesmo e-mail, será encaminhado a numeração do pinheirinho que condiz com a sua inscrição. Sendo assim o inscrito já saberá qual pinheirinho decorar.

3.4- Até 01/10/22 a organização disponibilizará no Site Oficial do Município, www.igrejinha.rs.gov.br, um mapa com a localização dos pinheirinhos, de acordo com sua numeração. Através da numeração recebida na inscrição, o inscrito poderá conferir a localização de seu pinheirinho.

3.5- Serão disponibilizadas 270 inscrições que correspondem ao número de pinheirinhos disponíveis a serem decorados ao longo das ruas e locais descritos no item 2.1.

3.6- Após o preenchimento das 270 vagas, será realizado um cadastro reserva de 10 inscrições, que receberão numeração de 271 a 280. Caso ocorra desistência de algum inscrito, a organização chamará em ordem crescente os inscritos no cadastro reserva.

4- DAS OBRIGAÇÕES E CONTRAPARTIDAS:

4.1- Cabe a organização:

4.1.2- Distribuir e fixar ao longo do caminho nos endereços informados no item 2.1 deste regulamento, os 270 pinheirinhos que são de igual modelo e tamanho (1m80cm).

4.1.3- Fixar ao lado do pinheirinho a plaquinha de identificação com o nome do inscrito, conforme o mesmo informou no ato da inscrição. O layout da plaquinha de identificação terá modelo padrão e medidas de 20cm X 40cm.

4.1.4- Garantir ao inscrito, ponto de energia elétrica instalado junto ao pinheirinho.

4.2- Cabe ao inscrito:

4.2.1- Providenciar a decoração e iluminação do pinheirinho, sendo a decoração de livre escolha e a iluminação através de luzes natalinas (pisca-pisca).

4.2.2- A decoração deverá ocorrer do dia **07/11/22** até **13/11/22**.

4.2.3- A não realização da decoração no período informado no item 4.2.2 deste regulamento, implicará na exclusão da inscrição.

4.2.3- A retirada da decoração deverá ocorrer de **09/01/22** até **15/01/2022**. A partir de **16/01/22** a organização recolherá os pinheirinhos e as decorações não retiradas até a data limite, serão descartadas.

4.2.4- A doação de no mínimo 1kg de bala ou pirulito e um kit escolar com no mínimo os seguintes itens: Caderno, lápis, caneta, borracha, apontador, régua, cola e tesoura sem ponta. As balas e pirulitos serão entregues em ações com o Papai Noel de Igrejinha, informadas previamente a comunidade. Os kits escolares serão entregues a Secretaria de Educação que destinará aos alunos do município.

4.2.5- A entrega das doações (bala ou pirulito e kit escolar), deverá ocorrer de **03/10/22** a **14/10/22**, no Centro Administrativo Prefeito Lauri Auri Krause, em horário comercial conforme especificado no item 5.1 deste regulamento.

4.2.6- A não entrega das doações mencionadas no item 4.2.2 deste regulamento, implicará na exclusão da inscrição.

5- DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1- Em caso de eventuais dados ocasionados por furto, depredações, sinistros ou fenômeno natural, caberá ao município a reposição do pinheirinho e ao inscrito a reposição da decoração.

5.2- O Centro Administrativo Prefeito Lauri Auri Krause, com sede na Av. Ildo Meneghetti, 757, Bairro XV de Novembro, tem seu atendimento de segunda a quinta-feira das 12:00 as 18:30 e na sexta-feira das 09:00 as 14:00.

5.3- Informações e esclarecimentos sobre o Caminho dos Pinheirinhos, podem ser obtidas através do e-mail: culturadeigrejinha@gmail.com, do celular WhatsApp (51) 99616-9499, em ligação ao telefone (51) 3543-8613 ou de forma presencial junto a Secretaria de Turismo e Cultura, na Rua Arlindo Geis 255 - Parque de Eventos Almiro Grings.



PREFEITURA MUNICIPAL

Igrejinha **TURISMO**

A CIDADE CRESCE, O FUTURO ACONTECE.

GESTÃO 2021 - 2024

IGREJINHA